

LEI Nº852 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1984

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º A Receita do Município de Salvador do Sul, para o exercício de 1984, é orçada em Cr\$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de cruzeiros) e arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1. Tributárias.....	Cr\$ 52.500.000,00	
2. Patrimonial.....	Cr\$ 7.800.000,00	
3. Industrial.....	Cr\$ 35.000.000,00	
4. Transferências Correntes.....	Cr\$ 587.150.000,00	
5. Receitas Diversas.....	Cr\$ 4.350.000,00	Cr\$ 686.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cr\$ 50.000.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 100.000,00	
3. Transferências de Capital.....	Cr\$ 93.100.000,00	Cr\$ 143.200.000,00
		830.000.000,00

Art. 2º A despesa é fixada em Cr\$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros e dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº4320/77, e artigo 67 da Constituição Federal a:

I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de Receita para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 07 de novembro de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal